



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA DE CURSO N.º 1/2018**

O Presidente da Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução n.º 091, de 17/10/2012, **FAZ SABER À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA QUE SERÁ REALIZADA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFAC, GESTÃO 2018-2020, CAMPUS DE RIO BRANCO-AC.**

**1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:**

- 1.1 A inscrição das chapas se dará no período de **01 a 08 de agosto de 2018**, no horário das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de acordo com o Artigo 7.º da Resolução CONSU n.º 091/2012.
- 1.2 O local de inscrição das chapas será na Secretaria da Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, no Bloco Áulio Gélío, Campus da UFAC, Rio Branco-AC.

**2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 2.1 Os candidatos poderão se inscrever por meio de requerimento a ser preenchido no local de inscrição.
- 2.2 De acordo com o Artigo 1.º da Resolução n.º 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:
  - I. Possuir formação acadêmica na área de Engenharia Elétrica;
  - II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e que esteja em efetivo exercício.
- 2.3 De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.º da Resolução n.º 091/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador os docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.
- 2.4 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

**3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

- 3.1 Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das inscrições dos candidatos **no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições**, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenadoria do Curso, no Bloco Áulio Gélío, Campus da UFAC, Rio Branco-AC, como também, na internet, no site da UFAC.
- 3.2 A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação da homologação** das inscrições dos candidatos.
- 3.3 Caso seja mantida a impugnação, a chapa impugnada poderá recorrer ao Colegiado do Curso **no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração**.
- 3.4 De acordo com o Parágrafo único do Art. 5.º da Resolução n.º 91/2012, não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome de candidato.

**4 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

- 4.1 As eleições serão realizadas no dia **21 de agosto de 2018**. O **horário de votação será das 8h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas)**, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.
- 4.2 As urnas serão dispostas da seguinte forma: 02 (duas) urnas no saguão do Bloco Áulio Gélío, Campus da UFAC, Rio Branco-AC, sendo 01 (uma) para os docentes que ministram aulas no Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica ou integrem seu Colegiado e para servidores técnico-administrativos lotados na Coordenadoria do mesmo curso; e 01 (uma) urna para os discentes regularmente matriculados no mesmo curso.

**5 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

- 5.1 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados em um mesmo universo de eleitores e de 50% para discentes.
- 5.2 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura, identifiquem o eleitor ou indiquem mais de um candidato para o mesmo cargo.
- 5.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observando o disposto no item 5.1.
- 5.4. No caso de registro de candidatura única, deve ser observado o quantitativo de votos obtidos pela chapa.
- 5.5 É concedido o prazo de 24 horas, contadas da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral terá prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

Rio Branco, 19 de julho de 2018.

  
Prof.ª Dra. Josélia da Silva Alves  
Presidente da Comissão Eleitoral